



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Dispõe sobre o chamamento das entidades da sociedade civil para o fórum de entidades para renovação da composição não governamental do CMDCA, gestão 2018/2020 e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 052, de 07 de agosto de 2013 DECIDE:

Art. 1º Ficam convocadas as entidades e organizações não governamentais na área da criança e do adolescente do Município de Palmitos/SC, para participar do **FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS** para a eleição dos representantes da esfera Não-Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmitos SC - **Gestão 2018/2020**.

Art. 2º O Fórum será realizado no dia **13/11/2018**, às 8 horas tendo como local o auditório da prefeitura Municipal de Palmitos.

Art. 3º Para concorrer a uma das vagas, as entidades deverão pertencer aos seguintes segmentos, conforme o Art. 11 da Lei Complementar 052/2013.

- I – 01 representante de entidade de atendimento a crianças e adolescentes;
- II – 02 representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- III – 01 representante de Clubes de Serviços.

§ 1º Só poderão participar do processo de eleição da representação do segmento de atendimento à criança e ao adolescente, as entidades que se encontram devidamente registradas junto ao CMDCA.

§ 2º Havendo o cancelamento do registro da entidade após o período de eleição das entidades não governamentais, a plenária do Conselho providenciará sua substituição.

Art. 3º Para concorrer a uma das vagas previstas na lei municipal 052/2013 a entidade deverá apresentar os seguintes documentos, no dia reservado para realização do fórum de entidades até às 8:00 horas na Secretaria de Assistência Social.

I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do representante da entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;

II – Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório (apenas para as entidades que não dispõem de cópia nos arquivos da Secretaria Executiva dos Conselhos ou que apresentarem alterações posteriores);

III – Ata de eleição da atual diretoria.

Ana



IV – Realizar sua inscrição junto a Secretaria Executiva dos Conselhos até dia 11 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de requerimento, documentos e indicação de delegado para o processo de escolha, conforme este edital.

Art. 6º Para a eleição, cada segmento reunir-se-á separadamente, onde em comum acordo, os delegados decidirão pela modalidade de votação.

Parágrafo Único: Será permitido apenas um voto por entidade.

Art. 7º As entidades eleitas, deverão indicar no dia do Fórum de Entidades, de forma definitiva os representantes titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Art. 8º No caso de haver o comparecimento de somente uma entidade de um determinado segmento, estará automaticamente eleita e indicará o titular e o suplente.

Art. 9º O processo eleitoral será coordenado por comissão eleita pelo CMDCA, de forma paritária.

Parágrafo Único: É vedada a participação dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral, como delegados das entidades.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, havendo necessidade, pela plenária do Conselho.

Palmitos, 11 de outubro de 2018


Ana Paula
Presidente do CMDCA



Nome e assinatura do(a) Representante legal (presidente) da entidade:

.....

RG:..... CPF:.....

Nome e assinatura do representante para o processo eleitoral:

.....

RG:..... CPF:.....

Palmitos, SC, de..... de 2018